

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 04/04/2019

- [TJPE promove debate sobre financiamento de políticas públicas para crianças e adolescentes](#)
- [Aprovado projeto que proíbe visita íntima acompanhada de criança](#)
- [Em caso de menina violentada pelo pai, MPF defende aplicação da Lei Maria da Penha](#)
- [Audiência pública debaterá adoção tardia. Inscrições abertas](#)
- [MPPE recomenda que poder público adote as providências para o processo de escolha de conselheiros tutelares em Vertentes, Angelim, Paranatama e Saloá](#)

Assunto: TJPE promove debate sobre financiamento de políticas públicas para crianças e adolescentes

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 04/04/2019



A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (CIJ/TJPE) promove, nesta sexta-feira (5/4), uma mesa redonda com o tema “Financiamento das políticas públicas para crianças e adolescentes em Pernambuco: cenário atual e perspectivas”. O evento, aberto ao público, acontece no auditório do segundo andar do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, das 8h às 12h. O prédio está localizado na avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, no Recife.

Confira a programação completa:

8h – Abertura: “Reflexões sobre a realidade do financiamento das políticas das crianças e dos adolescentes em Pernambuco e possibilidades de ampliação da captação de recursos”

8h30 – Aspectos jurídicos da captação de recursos e financiamento das iniciativas institucionais

Palestrante: Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Coordenador da Infância e Juventude do TJPE

Coordenador da mesa: Silvino Neto – Professor da Escola de Conselhos de Pernambuco

9h – Mudança das normas disciplinadoras e parâmetros regulatórios: a experiência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife (Comdica)

Palestrante: Alexandre Nápoles – Gerente da Criança e do Adolescente da Secretaria Executiva de Direitos Humanos da Prefeitura do Recife

Coordenador da mesa: Fernando Silva – representante do Centro de Cultura Luiz Freire

10h – Estratégias de financiamento Coletivo: apresentação da plataforma de captação de recursos “Quero Impactar”

Palestrante: Rafael Figueiredo Bezerra – Procurador-geral do Município do Recife

11h – Debate

12h – Encerramento

Assunto: Aprovado projeto que proíbe visita íntima acompanhada de criança
--

Fonte: Agência Senado

Data: 04/04/2019



A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) aprovou nesta quinta-feira (4) o Projeto de Lei do Senado 491/2018 que altera a Lei de Execução Penal para proibir a visita íntima acompanhada de criança ou adolescente. Originário da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Maus-tratos, o texto determina que não será admitida, em hipótese alguma, a “visita íntima” acompanhada de criança ou adolescente, e que a ocorrência do fato resultará na suspensão do direito à visita íntima pelo prazo de um ano.

O relator do projeto, senador Lasier Martins (Pode-RS), emitiu parecer favorável com emenda substitutiva para incluir o adolescente na restrição. Ele deixou claro no projeto que o responsável administrativo por eventual desrespeito à lei também deverá ser punido. Lasier ressaltou ainda que alguns estabelecimentos prisionais enfrentam problemas de superlotação e carência de pessoal, mas apontou que a administração penitenciária tem o dever jurídico de respeitar a lei, não permitindo a presença de crianças ou adolescentes em visitas íntimas.

O projeto seguiu para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Assunto: Em caso de menina violentada pelo pai, MPF defende aplicação da Lei Maria da Penha

Fonte: IBDFAM

Data: 04/04/2019



A subprocuradora-Geral da República, Ela Wiecko, apresentou agravo regimental ao STJ no qual pede a reconsideração de decisão monocrática que determinou que o crime de estupro cometido por pai contra a filha menor de idade deveria ser processado e julgado pelo juízo da vara criminal comum e não pelo Juizado Especial instituído pela lei Maria da Penha (11.340/06).

A decisão monocrática negou provimento a recurso especial apresentado pelo MP/RJ, que defende a tese de violência contra a mulher e, portanto, a competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para processamento do caso.

Para Ela Wiecko, a violência de gênero é fenômeno multicausal, que só pode ser explicado a partir de um conjunto de fatores diversos. Ela defende a competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher para o processamento do feito.

A questão é um antigo debate e “muito polêmica”, segundo avalia a vice-presidente da Comissão de Gênero e Violência Doméstica do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, Ana Florinda Dantas.

Para ela, o entendimento da subprocuradora-Geral da República está mais harmônico com o sistema protetivo criado pela Lei nº 11.340/2006. “Note-se que a discussão não é nova, e na verdade já vem se desenvolvendo há algum tempo, uma vez que sucessivas decisões judiciais vêm sendo proferidas, nos Juizados de Violência Doméstica Contra a Mulher, declinando da competência nos casos de estupro de crianças e adolescentes, cometidos por parentes próximos, como é o caso ora comentado, em que o autor foi o pai, no entendimento de que nestes casos é a vulnerabilidade da criança ou adolescente a causa da violência, e não o gênero da vítima”, diz.

No entanto, conforme explica Ana Florinda, esse entendimento, se generalizado, limita a aplicação da Lei Maria da Penha, cujo objetivo principal é o de proteger a mulher em todas as idades.

Ela expõe: “A questão já foi muito bem exposta por André Nicolitt no seu artigo ‘Lei Maria da Penha, crimes sexuais e a proteção da mulher na infância e juventude’, no qual o autor, juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Mestre e Doutor em Direito, lamenta o fato de alguns julgados passarem a generalizar o entendimento no sentido de que crime praticado contra filha, embora no âmbito doméstico, decorre da vulnerabilidade de sua condição de criança ou adolescente e não do gênero feminino, explicando que, de fato, por vezes, a violência não decorre do gênero, mas não se pode partir da premissa de que todos os crimes sexuais cometidos contra criança ou adolescentes não decorra deste, sustentando a necessidade da apreciação e

aplicação da cumulatividade de causas, ou Multicausalidade, concluindo que a análise da competência deve ser feita caso a caso, evitando-se generalizações, buscando perceber a relação de dominação (ou tentativa de) em razão do gênero feminino, ou seja, da condição de mulher (ou da representação social feminina)”.

Ela ressalta que, no caso, a Subprocuradora-Geral defende exatamente a ocorrência da Multicausalidade, ou seja, defende que a violência de gênero é fenômeno multicausal, que só pode ser explicado a partir de um conjunto de fatores diversos, e por isso defende, naquele caso, a competência do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher para o processamento e julgamento do feito.

Para Ana Florinda, diante da legislação atual não pode haver generalização, ou seja, a aplicação da Multicausalidade determina o exame caso a caso, “buscando verificar se a causalidade de gênero ocorreu concomitantemente com a vulnerabilidade da vítima ou outras causas”.

Ela observa que é positiva a discussão nos tribunais superiores nestes termos, para que se extraia uma orientação jurisprudencial que evite disparidade de decisões em casos semelhantes, gerando insegurança jurídica. “A solução mais segura poderia ser alterar a Lei Maria da Penha para determinar sua aplicação nestes casos, adotando a generalização favorável à mulher”, diz.

Assunto: Audiência pública debaterá adoção tardia. Inscrições abertas

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 04/04/2019



Audiência pública de retorno oportunizará, no dia 5/4, debater a respeito do tema "Adoção tardia e os desafios para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes em acolhimento institucional". O evento tem início marcado para as 13h30min, no Auditório Osvaldo Stefanello do Palácio da Justiça (Praça Marechal Deodoro, 55 - Centro Histórico).

Será ocasião para apresentação de resultados de projetos do Poder Judiciário voltados à área, como o *Aplicativo Adoção*, o *Dia do Encontro* e *Adote um Destino*, além de divulgar a formação do Comitê de Participação de Adolescentes Acolhidos na Justiça (CPAAJ). Veja a programação completa mais abaixo.

O encontro contará com a presença da Desembargadora Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça do RS, da Juíza-Corregedora Nara Cristina Neumann Cano Saraiva, Coordenadora da Infância e Juventude, de adolescentes acolhidos e representantes de instituições.

Interessados podem se inscrever previamente através do e-mail: adocao@tjrs.jus.br.

Programação:

13h30min - Credenciamento

14h - Abertura dos trabalhos

14h15min - Apresentação da reestruturação do 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre e resultados dos Projetos: Aplicativo Adoção, Dia Encontro (1ª Edição), Adote um Destino

14h30min - Apresentação dos projetos Acolher e Adote um Pequeno Torcedor



15h - Apresentação do CPAAJ

15h30min - Manifestação do público presente

16h - Encerramento

Assunto: MPPE recomenda que poder público adote as providências para o processo de escolha de conselheiros tutelares em Vertentes, Angelim, Paranatama e Saloá

Fonte: MPPE

Data: 04/04/2019



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Vertentes, Romero Leal; de Angelim, Márcio Douglas Cavalcanti Duarte; de Paranatama, José Valmir Pimentel de Gois; e de Saloá, Ricardo Lima Alves, que designem servidores municipais para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Os servidores, além de organizar os processos nas cidades, deverão servir como referências de contato sempre que se mostrar necessário, tanto por parte dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica), quanto por parte das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Ao presidente do Comdica, o MPPE recomendou que organize uma comissão especial para conduzir o processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade; e que utilize a sugestão de calendário de atividades, já enviado pela Promotoria de Justiça, que contempla as diversas etapas do processo de escolha a serem executadas pela comissão especial.

Os presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ainda devem elaborar os editais destinados a convocar e regulamentar os processos de escolha. Os editais precisam ser concluídos e publicados até 5 de abril, a fim de garantir que todo o processo seja desenvolvido no prazo máximo de seis meses. O processo unificado de escolha para Conselheiros Tutelares está previsto para acontecer no dia 6 de outubro deste ano, em todo o país. Os eleitos devem tomar posse em 10 de janeiro de 2020.

Por fim, o MPPE recomendou que os Comdicas forneçam os recursos humanos e materiais necessários para a condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica; que seja dada ampla divulgação do processo, bem como dos locais de votação; e que providenciem, junto às Guardas Municipais e à Polícia Militar, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como nos locais de apuração.

“O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de

desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”, destacam os promotores de Justiça Jaime Adrião da Silva, Larissa Moura Albuquerque e Marinalva de Almeida, nas recomendações.